TRANSCRITO
Livro próprio N.º 659/96
Pág. 32
Em. 17/12/96.
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de Crédito com o Mercado Financeiro.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de Crédito com o Mercado Financeiro, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º - Para atender as despesas com o pagamento do pessoal, inclusive 13º salário, os encargos sociais, transferências constitucionais para a Câmara Municipal e fornecedores.

Artigo 3º - Como garantia da quitação das parcelas do empréstimo serão vinculadas quotas partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 656 de 06 de dezembro de 1996.

Mendes, 17 de dezembro de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO
-PREFEITO MUNICIPAL-